



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SAO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

12/

= LEI Nº 1.972, DE 08 DE ABRIL DE 1992 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA REPASSE À ENTIDADE ESPÍRITA GRUPO FRATERNIDADE "IRMÃO ALTINO".

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), para repasse à Entidade Espírita Grupo Fraternidade "Irmão Altino":

2                    EXECUTIVO  
2.3                 Sistema Unificado de Saúde  
3231                Subvenções Sociais  
FP 13.75.428.2.44 - Entidade Espírita Grupo Fraternidade "Irmão Altino"

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação nos moldes do artigo 43, § 1º, ítem II da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será repassado em 06 (seis) parcelas, assim discriminadas:

Março	=	Cr\$	800.000,00
Abril	=	Cr\$	800.000,00
Maiο	=	Cr\$	800.000,00
Junho	=	Cr\$	1.200.000,00
Jūlho	=	Cr\$	1.200.000,00
Agosto	=	Cr\$	1.200.000,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

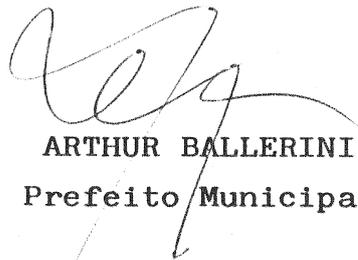
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

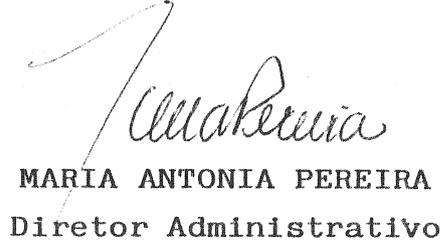
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.972/92)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de abril de 1992.

  
ARTHUR BALLERINI  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 08 de abril de 1992.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Diretor Administrativo